



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Terça-feira • 06 de maio de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1165



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 354/2025)	2
PORTARIA (Nº 01/2025)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	7
ATOS OFICIAIS	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Nº 09/2025)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ATO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025)	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 077/2025)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 354/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO N. 354, DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Regulamenta o Domicílio Municipal Eletrônico - DME.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, no uso de suas atribuições legais esculpida na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Domicílio Municipal Eletrônico, instituído pela Lei Municipal nº 507 de 21 de maio de 2024, que estabelece a comunicação por meio eletrônico entre a Administração Pública Municipal e os sujeitos passivos dos tributos municipais.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Domicílio Municipal Eletrônico - DME: portal de serviços e comunicações eletrônicas do Município de Itaparica disponível na rede mundial de computadores;

II - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV - Assinatura Eletrônica: aquela que possibilita a identificação inequívoca do signatário, mediante certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme legislação federal específica, observando-se:

a) o certificado digital deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b) será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

V - Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



Art. 3º O credenciamento e adesão ao DEM - Domicílio Eletrônico do Município é obrigatório para todas as pessoas jurídicas ou a estas equiparadas, estabelecidas no Município de Itaparica.

§ 1º Para os efeitos deste decreto, consideram-se equiparados à pessoa jurídica:

I - Os empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

II - Os condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ;

III - Os registradores cartorários, tabeliães e oficiais das serventias extrajudiciais.

§ 2º Excetua-se da obrigação prevista no caput deste artigo os Microempreendedores Individuais - MEI, enquanto optantes pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar Nacional nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas não obrigadas poderão, facultativamente, requerer seu credenciamento.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda Pública poderá realizar o credenciamento de ofício das pessoas obrigadas que não se credenciarem no DEM a partir do 15º (décimo quinto) dia, contado do término do prazo previsto para credenciamento voluntário.

§ 5º O credenciamento de ofício, na forma do parágrafo anterior, será comunicado ao sujeito passivo mediante sua ciência pessoal, por via eletrônica e/ou postal com aviso de recebimento, ou, caso frustrada uma das tentativas anteriores, mediante publicação do ato no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para os sujeitos a que se referem o caput deste artigo efetuarem o credenciamento e adesão ao DEM;

§ 7º O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante Decreto do Executivo municipal, por mais 90 (noventa) dias ou, excepcionalmente, por período superior, se as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Efetuado o credenciamento, as comunicações, notificações e intimações do Município ao usuário serão feitas por meio eletrônico em portal próprio, dispensando-se as seguintes formas, mesmo que legislação especial preveja, salvo disposição legal federar em contrário:

I - Pessoal;

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



II - Por via postal;

III - Publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º Considerar-se-á realizada a comunicação por meio eletrônico na data em que o usuário efetuar a leitura da comunicação eletrônica.

§ 2º A leitura referida no § 1º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação por meio eletrônico, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 3º Na hipótese dos § 1º e 2º deste artigo, nos casos em que a leitura se dê em dia não útil, a comunicação por meio eletrônico será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte.

Art. 5º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento no Domicílio Eletrônico Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 507 de 21 de maio de 2024, e neste regulamento.

§ 1º O credenciamento e identificação do usuário para acesso ao DME dar-se-á, para pessoa jurídica, pela utilização de certificado digital emitido conforme os critérios estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e, para pessoa física, mediante a plataforma Gov.br.

§ 2º As solicitações de credenciamento efetuadas serão registradas no DME e, efetivadas mediante o aceite do Termo de Adesão gerado pelo próprio sistema, o qual o registro conterá a identificação do sujeito passivo e do solicitante, a data e hora da ação e o código de controle.

§ 3º O credenciamento uma vez efetivado terá seu acesso liberado de forma imediata.

§ 4º O sujeito passivo deverá manter seu cadastro no Domicílio Eletrônico sempre atualizado, inclusive informando um endereço eletrônico (e-mail) ativo para que sejam enviadas as mensagens de aviso do sistema, sendo o e-mail utilizado apenas para fins de aviso, sem valor legal substitutivo à comunicação oficial no DME.

§ 5º O sujeito passivo credenciado nos termos deste Decreto poderá, no próprio sistema do DME, autorizar terceiros para consultar as mensagens eletrônicas recebidas por meio do DME por meio de outorga de procuração.

§ 6º A autorização prevista no parágrafo anterior deste artigo deverá ser realizada através de:

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



I - Certificado Digital, emitido conforme os critérios estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) da pessoa jurídica outorgante;

II - Assinatura eletrônica a partir da conta digital na plataforma Gov.br da pessoa física outorgante;

§ 7º A leitura efetuada por terceiro devidamente autorizado, será considerada atendida a exigência disposta no art. 4º, § 2º deste decreto.

§ 8º O credenciamento efetivado será irrevogável, para os credenciamentos obrigatórios previstos no art. 3º deste Decreto, e terá prazo de validade indeterminado.

Art. 6º Os documentos eletrônicos transmitidos na forma estabelecida neste decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 7º As orientações técnicas relativas ao credenciamento e utilização do Sistema de Domicílio Eletrônico serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.itaparica.ba.gov.br>.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

PORTARIA (Nº 01/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



PORTARIA Nº 001 DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Comissão Especial encarregada de acompanhar, orientar e avaliar a realização da prova de conceito relativa ao processo licitatório nº 009/2025, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA-BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial encarregada de acompanhar, orientar e avaliar a realização da prova de conceito relativa ao lote 01 processo licitatório nº 009/2025.

Art. 2º A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I – Genilson Ferreira Uzêda – Secretaria Municipal Fazenda Pública e Desenvolvimento Econômico
- II – Juliano da Silva Oliveira – Setor Contábil;
- III – Everaldo Oliveira de Assis – Setor de Licitação;
- IV – Leonardo de Souza Leal – Setor Recursos Humanos
- V – Alex Ferreira da Conceição – Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – elaborar e conduzir os procedimentos da prova de conceito, com base nos critérios definidos no edital e no Termo de Referência;
- II – registrar os resultados e ocorrências durante a demonstração;
- III – avaliar tecnicamente as soluções apresentadas pelos licitantes;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaparica, 06 de maio de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Nº 09/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)

Processo Administrativo nº 3361/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPARICA - BA, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade de direito público, inscrita no **CNPJ nº 13.882.949/00001-04**, localizada na Praça Virgílio Damásio, s/n - Centro, CEP: 44.460-000 - Itaparica/BA, neste ato representada pelo Secretário, **ROGÉRIO EMÍLIO FRANZ PASSOS CONCEIÇÃO**, vem, na forma da Lei Complementar Municipal nº 066 de 11 de abril 2022, combinado com a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, através deste edital **NOTIFICAR** a todos a titulares, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, classificado na modalidade de **REURB-E**, proposto pelo requerente abaixo identificado da área a ser regularizada com a seguinte descrição resumida:

TITULAR DO DOMÍNIO: ANORÉ EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

REQUERENTE(S): **GRAZIELLA CAMPOS MATOS VALIENTE**, inscrita no RG nº MG-8.119.273 e CPF nº 039001316-19, residente e domiciliada na Av. Antônio Calmon, 500, Condomínio Agua Viva, Casa 17, Centro, Itaparica, CEP:44.460-000

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-1412



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

ÁREA A SER REGULARIZADA

IMÓVEL: Matrícula nº 1766

ÁREA REURB-E: 527,57 M²

LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado no Condomínio Água Viva, lote 17, Centro, Itaparica-BA, CEP: 44460000

Art. 1º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31§ 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº13.465/2017.

Art. 2º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaparica, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-1412



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

Art. 4º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaparica, 05 de Maio de 2025.

ROGERIO EMILIO FRANZ PASSOS CONCEIÇÃO
Secretário da Fazenda Pública
e Desenvolvimento Econômico

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-1412

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Ante os elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à emissão de empenho e contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Favorecido: CNPJ / CPF:	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA 07.797.967/0001-95.
Prazo de Execução e Vigência:	12 (doze) meses.
Valor Total:	R\$24.600,00 (vinte quatro mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Dotação Orçamentária	art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021. 0301/0501 – 2006/2052 - 3.3.90.39.00 - 1.500/1.720.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 029/2025. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Itaparica/BA, 06 de maio de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 077/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
CNPJ Nº 09.414.240/0001-07
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 077/2025 **Processo Administrativo:** 105/2025 **Inexigibilidade:** 029/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaparica. **Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA **CNPJ:** 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **Vigência:** 12 (doze) meses **Valor:** 24.600,00 (vinte quatro mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 03.01/05.01 Ação: 2006/2052 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500/1.720. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 06 de maio de 2025.

Jose Elias das Virgens de Oliveira
Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024**

Examinado o presente **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, e, considerando a justificativa para realização da Concorrência e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Resolve **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, nos termos do art. 71 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para a empresa: **MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 31.870.486/0001-42**, Valor Global: R\$658.409,07 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e sete centavos), para a Contratação de empresa de engenharia Construção do Centro de referência Especializado de Assistência Social no Município de Itaparica/BA, através de convênio com a Caixa Econômica Federal nº 927942/2022.

Itaparica-BA, 06 de maio de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal